Anexo ao Proc. nº 29/98-GP
S. Vicente 3/2/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 582-A

Projeto de Lei nº 159/97
de autoria do
Vereador Adelson Prado

Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorado anualmente em 21 de setembro.
Proc. nº 27017/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o "Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência" a ser comemorado, anualmente, em 21 de setembro.

Art. 2º - O Município, nessa data, promoverá atividades que possam subsidiar a elaboração de políticas de governo relacionadas aos interesses das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de dezembro de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal